

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 018/2023

Código registro TCE: 29B45871B828597531922F80C82CBD797D5D0C5B

LEI Nº 14.133/2021

1. O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada e julgada em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, através da Plataforma do www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV, a, da Lei 14.133/21

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/09/2023.

DATA DA SESSÃO: 27/09/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 27/09 dás 11h59min até às 17h59min. **LINK**: Portal de Compras do Públicas <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br e do Município de Erval Velho www.ervalvelho.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Pelo site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Aviso de Dispensa, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto deste da presente DISPENSA ELETRÔNICA é a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Trator John Deere 6125 modelo 2023, máquina agrícola pertencente a frota de Erval Velho/SC.
- 2.1.1 O objeto é composto pelo seguinte item:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Revisão Programada de	1	R\$ 4.375,91	R\$ 4.375,91
	100h, Trator Jonh Deere 6125			
	modelo 2023			

- 2.2 O objeto está fundamentado no Termo de Referência (ANEXO I).
- 2.3 Valor estimado do objeto: R\$ 4.375,91 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

2.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 2.4.1 O Prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.
- 2.4.2 Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- 2.4.3 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar á prefeitura , discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.
- 2.4.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 2.4.5 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fábricado veículo oficial acima especificado constará de:
- 2.4.5.1 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.4.5.2 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e

recuperação.

2.4.5.3 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do

fabricante, deverá compreender, no mínimo:

2.4.5.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos

necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.4.5.5 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de

fábricado veículo oficial acima especificado constará de:

2.4.5.6 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

2.4.5.7 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e

materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e

recuperação.

2.4.6 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do

fabricante, deverá compreender, no mínimo:

Revisão de 100 horas do Trator Jonh Deere 6125 modelo 2023.

itens examinados:

Revisão de 100 horas do Trator Jonh Deere 6125 modelo 2023

itens examinados:

Filtro de óleo

Elemento de filtro

Óleo hy-gard 11

Jd plus 50 15w4

Material p/ limpeza

2.5 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas

na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ORGÃO- 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO/ATIVIDADE - 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

AGROPECUÁRIAS

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Aviso de Dispensa.
- 3.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.
- 4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitação será conduzida pelo agente de contratações do Município de Erval Velho/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 4.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA ELETRÔNICA, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 5.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela <u>Lei Complementar</u> nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 5.2As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Prefeitura Municipal de Erval Velho



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4.1 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa

estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

5.5 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada

por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver

proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-

á da seguinte forma:

5.6 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem

automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do

primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor

estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

5.7 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro

empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema,

de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na

situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de

pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a

vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

5.9 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos,

controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar

n.º 123/2006.

6. PROPOSTA

6.1 Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

para abertura da fase de lances.

6.2 O envio da proposta, neste Aviso de Dispensa Eletrônica, ocorrerá por meio de chave de

acesso e senha.

6.3 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente

serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

encerramento do envio de lances conforme data e horário previsto no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor de referência indicado pela

Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais,

tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do

bem ou serviço.

7. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da fase de lances (art. 13, I da Lei nº

14.133/2021).

7.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até

a data e o horário marcados para abertura da fase de lances, quando então se encerrará

automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma

nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e

assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo

identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

7.3 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada conforme o prazo da

plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ após a convocação do agente de

contratação.

7.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I -

Termo de Referência deste Aviso de Dispensa e deverá conter, sob pena de desclassificação:

7.5 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a agente de

contratação possa facilmente constatar que as especificações da compra direta foram ou não

atendidas, observadas as especificações constantes nos anexos do presente Aviso de

Dispensa Eletrônica;

7.6 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos

decimais após a vírgula;

7.7 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

7.8 Até a abertura da fase de lances, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, n° 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.11 A partir do horário e data estabelecida no Preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema do http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado também de forma automática no horário de finalização de lances também já previsto no Preâmbulo Aviso de Dispensa Eletrônica.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso de Dispensa;
- VI Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9 HABILITAÇÃO

9.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviados no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da Agente de Contratação/Comissão via sistema para tanto.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.1.1. A Documentação de Habilitação da **PROPONENTE VENCEDORA** será verificada após o

término da disputa de lances, mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF

legível, os quais devem ser anexados no campo "Diligência" no sistema

http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o

licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas

horas, sob pena de inabilitação.

9.3 O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores

de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do

licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

9.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em

nome da matriz.

9.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro

empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 5.3 E

10.2 do Aviso de Dispensa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da Administração Pública Municipal.

9.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de

Dispensa, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei

Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, n° 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 9.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 9.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 9.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 9.9.8 Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: "Serviços Cidadão CND Online" (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma previstana Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste Aviso de Dispensa.
- 9.11.2 Apresentar comprovação da proponente ser **Concessionária Autorizada Jonh Deere** para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do caminhão

10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo II):
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **d)** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Dispensa, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Prefeitura Municipal de Erval Velho



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das

informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o

objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10.2 MICROEMPREENDEDOR proponente enquadrada como INDIVIDUAL,

MICROEMPRESA **EMPRESA** PEQUENO PORTE. OU DE deverá apresentar

DECLARAÇÃO conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 5.3 do

Aviso de Dispensa.

10.3 CARTA DE APRESENTAÇÃO em conformidade com o modelo do Anexo IV deste Aviso

de Dispensa.

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

11.1 Encerrado o tempo para envio de lances, o Agente de Contratações verificará eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta

aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

11.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também

de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por

falta de condição de participação.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrado o tempo de envio de lances e analisada a documentação para habilitação, o

processo licitatório - DISPENSA ELETRÔNICA será encaminhado à autoridade superior, que

poderá:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a Dispensa Eletrônica.
- 12.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
- 12.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 12.5 A anulação do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA induz à do Termo de Contrato.
- 12.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA.

13 CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), preferencialmente por meio digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 13.3. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

14. DAS OBRIGAÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa,

seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2 Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local

indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Aviso de

Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

14.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos

fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que

não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente

estabelecidos;

14.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto

inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a

partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis

variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela

CONTRATANTE;

14.5 Entregar os produtos objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica no prazo de 05 (cinco)

dias, após o envio da requisição de compra.

14.6 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou

indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de

classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos

serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer

vínculo empregatício com os mesmos.

14.7 Obrigações do CONTRATANTE

14.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

14.9 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA

para a execução do contrato;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14.11 EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 14.12 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular do Aviso de Dispensa Eletrônica ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO:
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 14.13 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

14.14 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº

14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior

a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas

desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal e entrega à

Administração, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por

despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para

execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à

Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a

licenciamento ambiental.

14.15 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.16 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e

reduzidas a termo no respectivo processo.

14.17 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

14.18 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.19 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.20 Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

14.21 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

15.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Juscelino Bettoni**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

15.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Prefeitura Municipal de Erval Velho



www.ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral

15.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao

responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da

assinatura do contrato.

16 RECEBIMENTO DO OBJETO

16.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em

desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa, documento de formalização da

demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança do objeto deste nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do

contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

16.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo

de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e

dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício,

defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela

correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 PAGAMENTO

17.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a

licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,

endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizado no endereço Rua Nereu Ramos, nº

204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

17.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se

em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela

de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234

de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto

no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao

Município contratante.

17.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões

apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a

licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de

rescisão contratual.

17.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso

de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

18 PENALIDADES

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:
- I Advertência;
- II Multa de 10%;
- III Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 Para aplicação das sanções:
- I do inciso II do item 18.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)
 dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II do incisos III e IV do item 18.1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2
 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 18.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 18.2.

18.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de

declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos

requisitos definidos neste item.

18.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou

documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou

contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado a agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste

processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do

processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Aviso de Dispensa, a inclusão

posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de

classificação e habilitação.

19.2 Caso os prazos definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica não estejam expressamente

indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de

julgamento deste processo licitatório - DISPENSA ELETRÔNICA.

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no

Município de Erval Velho, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que

vencerem durante o recesso municipal.

19.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Aviso de Dispensa será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br

II Página do Município https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/

III - Diário Oficial dos Municípios - DOM; https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

IV - Plataforma http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

19.5 São anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- I) Termo de Referência TR.
- II) Modelo de Declaração ÚNICA.
- III) Modelo Declaração LC 123/2006.
- IV) Modelo Carta de Apresentação
- V) Minuta de Contrato Administrativo.

19.6 As questões decorrentes das previsões deste aviso de licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Herval D'Oeste SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Erval Velho/SC, 21 de setembro de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT Prefeito do Município de Erval Velho/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO www.ervalvelho.sc.gov.br



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 018/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônicos https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/ e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/



Constituição Federal;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Raz	ão Social) _											, ins	crita
no	CNPJ/MF	nº					,	se	diada	n	0	ender	reço
				, r	a c	idade d	e					, por	seu
repre	esentante leg	ıal, CPF				e porta	dor do	RG _			_, que	ao 1	final
subs	creve, DEC	LARA	EXPRES	SSAMENTE	а	quem	interes	sar	possa	е	para	fins	de
aten	dimento do A	viso de	Dispens	a e processo	em	referêr	ncia, QU	IE:					
a) N	ão emprega ı	menor d	e 18 and	os em traball	ho r	noturno,	perigos	o ou	insalul	ore e	e não	empr	ega
men	or de 16 ano	s, salvo	menor,	a partir de 1	4 a	nos, na	condiçã	ăo de	apren	diz,	nos te	ermos	s do

- artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **b)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Aviso de Dispensa, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VĒLHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 ANEXO III

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, , II	nscrita no CNPJ sob
o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), II Carteira de Identidade nº, do CPF nº	, portador(a) da ,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei na presente data, éconsiderada:	, que esta empresa,
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1° do art. 18A.° da L 123, de 14/12/2006.	₋ei Complementar nº
() $\textbf{MICROEMPRESA},$ conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n^{o}	123, de 14/12/2006.
) EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do art. 3.º da Lei Co de 14/12/2006.	omplementar nº 123,
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos pr seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de de alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.	
Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapo máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores s 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).	lem a receita bruta o porte, ou seja, que
(LOCAL), (DATA).	
(LICITANTE – CNPJ/CPF)	

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

ANEXO IV

MC	DFI O	DF	CARTA	DF	APRESENT	AÇÃO
						$\neg \circ \neg \circ$

Através da presente, i	ndicamos o(a) Sr.(a)	, portador(a)	do documento
de Identidade nº	, inscrito no	CPF/MF sob o nº	,
telefone ()	, e-mail	, residente e do	omiciliado na
	, bairro	_, no Município de	,
, a participar do l	Processo de Licitação nº _	_/2023 instaurado pelo Munio	cípio de Erval
Velho - SC, na modal	idade de Dispensa Eletrônica	a nº/2023, outorgando-lhe	poderes para
pronunciar-se em	nome da empresa	,	CNPJ nº
	, bem como, par	ra assinatura do respectivo	TERMO DE
CONTRATO, caso a e	mpresa seja vencedora nest	e processo.	
Em caso de ser decla	ada como vencedora deste d	certame os pagamentos devido	s deverão ser
realizados na conta	corrente n°	, agência	, Banco
	_ de titularidade da empresa	acima identificada.	
	, em	_ de 20	
Identi	ficação e Assinatura do Repr	esentante Legal da Licitante	

Observações:

- 1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **2º.** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 018/2023

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX/2023

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval
Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como
MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito
Municipal SEVERINO JAIME SCHMIDT, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº
com sede na, telefone e e-mail, neste ato devidamente
representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do
Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em
00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 O objeto deste contrato é a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Trator John Deere 6125 modelo 2023, máquina agrícola pertencente a frota de Erval Velho/SC.
 - 1.1.1 O objeto é composto pelo seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Revisão	01	Prestação de		
	Programada de		Serviços		
	100h, Trator Jonh				
	Deere 6125 modelo				
	2023				

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.1 O Prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de

fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de

assistência técnica.

1.2.2 Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

1.2.3 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no

orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o

reparo, que não facam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada

deverá informar á prefeitura , discriminando detalhadamente a situação em orçamento

complementar, através de relatório técnico.

1.2.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa

contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos

necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.2.5 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de

fábricado veículo oficial acima especificado constará de:

1.2.5.1 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

1.2.5.2 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e

materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e

recuperação.

1.2.5.3 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do

fabricante, deverá compreender, no mínimo:

1.2.5.4 O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa

contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos

necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.2.5.5 Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de

fábricado veículo oficial acima especificado constará de:

1.2.5.6 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

1.2.5.7 Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e

materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e

recuperação.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, n° 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1.2.6 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

Revisão de 100 horas do Trator Jonh Deere 6125 modelo 2023.

itens examinados:

Revisão de 100 horas do Trator Jonh Deere 6125 modelo 2023

itens examinados:

Filtro de óleo

Elemento de filtro

Oleo hy-gard 11

Jd plus 50 15w4

Material p/ limpeza

1.3. Este contrato é vinculado ao Aviso de Dispensa do **Processo Licitatório nº 0000/202X**, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante

vencedor XXX.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos

preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos

costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS,

A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS

CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS

OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a

licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento,

endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº

204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se

em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela

de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234

de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto

no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou

alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento

legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre

o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada

providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao

Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões

apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a

licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de

rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso

de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e

indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única

remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do

bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado,

utilizando-se o índice INPC.

2.8 PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.8.1 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento

Geral do Município, do seguinte programa:

ORGÃO- 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

PROJETO/ATIVIDADE - 2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

AGROPECUÁRIAS



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000.000.00 – Recursos do Tesouro – Ordinários

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO

(A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea

"d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido

ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido,

não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os

bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no Aviso de Dispensa do

Processo Licitatório - DISPENSA ELETRÔNICA e no Termo de Referência.

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele

será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de

contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03

(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições

estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a

celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Dispensa em convocação

para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes

convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar o objeto deste contrato em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do aviso de licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade do objeto executado, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE:

2.22.5 Entregar o objeto desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Municipais Solicitantes. após o envio da requisição de compra. Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega e demais serviços

Prefeitura Municipal de Erval Velho



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração.

2.22.6 O objeto deste contrato deverá ser executado pelo vencedor do certame e entregues

nos locais conforme descrito na requisição de compra.

2.22.7 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou

indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de

classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos

serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer

vínculo empregatício com os mesmos.

Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas

detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências

cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para

a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto

do Contrato:

2.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a

habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS

DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS

ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em

lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

previdência social e para aprendiz.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: **Juscelino Bettoni**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a

termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato

próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal

empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,

quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à

Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da

Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou

indireta.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Página do Município de Erval Velho/SC;

III - Diário Oficial dos Municípios - DOM;

IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

(LOCAL), (DATA).

Prefeito do Município de Erval Velho/SC

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1^a Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome:

Erval Velho/SC, xxxx de xxxx de 2023.

Severino Jaime Schmidt Prefeito Municipal de Erval Velho.